



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL
COMUM, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL
S10), DESTINADOS AO CONSUMO DOS
VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado neste ato por seu **VICE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO Sr. DILMAR LORO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Firmino Rosa, nº 550, no Município de Alto Alegre/RS, portador do CPF sob nº 231.111.780-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a **EMPRESA DEMAMANN E DEMAMANN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.488.768/0001-60, com sede na Avenida Júlio de Castilhos Nº414 nesta cidade de Alto Alegre/RS, neste ato representado por seu proprietário Sr. **SILMAR DEMAMAN**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 496.640.931-49 e RG nº 5037404018 SSP/RS, doravante denominado de **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se, nos termos do Art. 24, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, e é celebrado com base nos documentos, os quais independem de transcrição, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo de Licitação Nº 010/2022 – na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 003/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação é a Aquisição de Combustíveis conforme a seguir discriminado:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UN	VALOR POR LITRO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Gasolina Comum	3.000	LT	R\$ 7,10	R\$ 21.300,00
02	Óleo Diesel Comum	13.000	LT	R\$ 5,90	R\$ 76.700,00
03	Óleo Diesel S10	15.000	LT	R\$ 5,95	R\$ 89.250,00
VALOR TOTAL R\$ 187.250,00					

Parágrafo Primeiro: Os Combustíveis acima especificados deverão ser entregues conforme ordem de abastecimento diretamente na bomba em estabelecimento de propriedade do contratado nos veículos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA:

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a entregar o combustível adquirido conforme necessidade do comprador, ficando obrigada sempre ter o produto em estoque, a partir da data de assinatura deste contrato, até o fornecimento da totalidade de combustível adquirido pelo comprador. Deverá realizar o abastecimento de todos os veículos diretamente na bomba da Empresa contratada, mediante apresentação da autorização para abastecimento, devidamente assinada pelo ordenador da despesa.



2.2 O abastecimento dos veículos e maquinários deverá ser diretamente na bomba de combustível do licitante vencedor que deverá estar localizada em até 05 (cinco) Km da sede do município.

2.3 O prazo para fornecimento do produto é imediato, a contar da data da assinatura do contrato, **até 25 de Março de 2022, ou até o fornecimento total da quantidade contratada.**

2.4 A **CONTRATADA** deverá possuir bombas de abastecimento, aferidas e certificadas pelo INMETRO, para abastecimento de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO:

3.1 O preço total do fornecimento da **Gasolina Comum** ora contratado é de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais) a ser pago pelo Município de Alto Alegre RS.

3.2 O preço total do fornecimento do **Diesel Comum** ora contratado é de R\$ 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos reais) a ser pago pelo Município de Alto Alegre RS.

3.3 O preço total do fornecimento do **Óleo Diesel S10** ora contratado é de R\$ 89.250,00 (oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais) a ser pago pelo Município de Alto Alegre RS.

3.4 Os pagamentos serão efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

a) O pagamento será mensal, de todo combustível abastecido e fornecido até o dia 25 do mês, mediante apresentação da Nota Fiscal onde deverá constar o número do Pregão Presencial e o número do presente contrato, acompanhada de cópias das autorizações de abastecimento, tabelas.

b) Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês, após a entrega das notas fiscais e autorizações de abastecimentos.

3.5 No caso de atraso no pagamento o valor a ser pago será reajustado com base no IGPM/FGV, ou na falta deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

3.6 Os preços dos combustíveis serão restabelecidos nos mesmos percentuais e nas mesmas datas de reajustes que vierem a serem concedidos pelo Governo Federal aos combustíveis, cujo percentual incidirá sobre o preço de cotação, também denominado de básico cotado pelo Licitante Proponente, bem como reduzido, nas mesmas hipóteses, conforme previsto na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e através de Nota Fiscal, com requerimento expresso da **CONTRATADA** protocolado, e outros documentos que a Administração Municipal entender pertinentes.

3.7 O valor a ser pago pelos combustíveis, não poderá ser superior ao preço praticado na bomba do contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2022, conforme Lei Municipal nº 2.752/2021:

Recurso Orçamentário

Projeto/Despesa	Há Previsão
-----------------	-------------

2200	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	RV - 1	Sim
2702	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	RV - 1	Sim
2702	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	RV - 1002	Sim
2403	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	RV - 20	Sim
2403	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	RV - 1025	Sim
2403	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	RV - 1118	Sim
2403	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	RV - 1119	Sim
2403	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	RV - 1120	Sim
2602	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	RV - 1113	Sim
2501	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	RV - 40	Sim
2501	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	RV - 4011	Sim
2501	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	RV - 4090	Sim
2501	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	RV - 4500	Sim
2900	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	RV - 1	Sim
2905	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	RV - 1	Sim
2906	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	RV - 1	Sim
2001	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	RV - 1	Sim
2003	3390.30.00.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	RV - 1	Sim
2300	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	RV - 1	Sim
2101	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	RV - 1	Sim
2301	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	RV - 1	Sim

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

6.1 Dos Direitos

6.1.1 Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.1.2 Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

6.2 Das Obrigações

6.2.1 Da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2 Da CONTRATADA:

a) entregar os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga atender prontamente, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município.

7.2 O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência a partir da sua assinatura.

7.3 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 O Contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura até 25 de Março de 2022 ou até o fornecimento total da quantidade contratada, podendo ser prorrogado havendo necessidade de interesse público, conforme Art. 57, II da Lei 8. 666/ 93.

9.2 O contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do município, e de acordo com Art. 65 letra d § 1º da Lei 8.666/93.

9.3 A Fiscal do presente contrato será a Secretária Municipal da Fazenda Sra. **DIANA CORAZZA**, ou quem esta determinar por escrito.

Parágrafo Primeiro: Findo a vigência do presente Termo de Contrato, estornar-se-á eventuais saldos do objeto licitado ainda remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissivo.

11.2 Os serviços por hora contratados poderão ser alterados em 25% (vinte e cinco por cento) tanto para mais como para menos, dentro das necessidades da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



11.3 As partes elegem o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

11.4 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Alegre/RS, 10 de Fevereiro de 2022.

DILMAR LORO
VICE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

SILMAR DEMAMAN
DEMAMAN & DEMAMAN LTDA
CONTRATADO

DIANA CORAZZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Endereço:

Nome:
CPF:
Endereço:

